



**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 093/2025.**

INTERESSADO: EDNEY RODRIGUES MOUTA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Antônio Lobo Sobrinho, Nº 34, Casa 1, Dom Pedro I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 628.922-  
[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: (92) 9999-4444

PROCESSO N°: 2235/2021-26

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM-240, km 51, Comunidade São Miguel, KM 03, no Município de Presidente Figueiredo/Am.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na CLÍNICA ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA UNINORTE, localizada na Rua 10 de julho, nº 873, Centro, Manaus - Amazonas, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Aroldo de Souza Xavier	Biólogo	CRBIO: 103975/06-D	[REDACTED] 293.382-[REDACTED]
Gilson Roberto Vasconcelos dos Santos	Engº Florestal	CREA-AM: 7680/D-AC	[REDACTED].845.832-[REDACTED]
Agostinho Tavares Campos	Técnico Florestal	CFTAN 81719906220	[REDACTED] 7.199.062-[REDACTED]
Rubens Antônio Couto da Costa	Médico Veterinário	CRMV-AM 0389	-----

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás, gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM, 22 SET 2025

*Maria Luziene da Silva Alves*  
Diretora Técnica

*Gustavo Picanço Feltoza*  
Gustavo Picanço Feltoza  
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 093/2025**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 120 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Tayassu pecari*, *Speothos venaticus*, *Pteronura brasiliensis*, *Leopardus tigrinus*, *Leopardus wiedii*, *Panthera onca*, *Myrmecophaga tridactyla*, *Priodontes maximus* e *Tapirus terrestris*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.